



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Conceição Porfírio Teles		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Conceição Porfírio Teles, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0954848/2014	PARECER Nº 0872/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Sêmia Paula Gonçalves Félix Serpa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Conceição Porfírio Teles, nesta capital, por meio do processo nº 0954848/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Monte Cristo, nº 177, Bairro Aerolândia, CEP: 60.850-270, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 00.118.783/0130-00, com Censo Escolar nº 23073527.

Responde pela direção a professora Sêmia Paula Gonçalves Félix Serpa, com especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Registro nº 15971, e a secretária escolar Maria da Conceição Nunes Pereira, Registro nº 2844. O corpo docente dessa instituição é composto de dezoito professores, sendo dezessete habilitados e um autorizado.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.748 livros para um total de 316 alunos matriculados, revelando uma proporção de 5,53 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança assinado pelo engenheiro Emanuel Olívio A. Moura, CREA 38754-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0872/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Conceição Porfírio Teles, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2015, desde que essa Escola apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- corpo docente habilitado na forma da lei.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, de imediato, no ano de 2015, o pedido de credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 8 de dezembro de 2014.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício